Apresentação: 03/04/2020 13:49
PL n.1524/2020

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. CARLOS CHIODINI)

Reconhece o estado de necessidade e estrito cumprimento do dever legal para os agentes políticos que distribuírem bens, valores ou benefícios para amenizar as consequências da pandemia do coronavírus (covid-19) enquanto perdurar o estado de calamidade pública, para isentar de crime ou infração penal, eleitoral ou fiscal administrativa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o estado de necessidade e o estrito cumprimento do dever legal para os agentes políticos que distribuírem gratuitamente bens, valores ou benefícios, comprovadamente em razão da pandemia ocasionada pelo coronavírus (covid-19).

Art. 2º O reconhecimento do estado de necessidade e o estrito cumprimento do dever legal previsto nesta Lei, isenta de crime ou infração penal, eleitoral e fiscal/administrativa o agente político em virtude dos atos praticados durante a vigência do estado de calamidade pública e seus efeitos.

Art. 3º As determinações previstas nesta Lei, perdurarão até findar a calamidade pública declarada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Pelo Decreto Legislativo nº 06/2020 foi reconhecido o estado de

CD201852033300

Apresentação: 03/04/2020 13:49
PL n.1524/2020

calamidade pública no país em razão da pandemia de coronavírus (covid-19). Todavia, eleições municipais estão marcadas para o mês de outubro de 2020 e, conforme a prevê a Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), políticos e agentes públicos devem observar um extenso rol de condutas vedadas pela legislação durante o ano e o período eleitoral.

Embora, excetue a previsão legal, de que em estado de calamidade pública não se aplica a restrição de distribuição de bens, valores ou benefícios, o Decreto Legislativo acima mencionado somente reconhece para efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, para dar segurança jurídica e autorizar os agentes políticos a usarem de todo modo legal para distribuírem bens, valores ou benefícios como forma de amenizar as consequências socioeconômicas da pandemia é necessário o reconhecimento do estado de necessidade e do cumprimento do dever legal.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado CARLOS CHIODINI

CD201855203300